PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM



Estado de São Paulo

- LEI Nº 757, DE 16 DE MAIO DE 1.979 -

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos 'aos servidores municipais, a vigorar a par 'tir de 1º de junho da 1.979.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Est<u>a</u> do de São Paulo, usando das atribuições que lhe são 'conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a segui<u>n</u>' te Lei;

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de junho de 1.979, os vencimen' tos de todo pessoel mensalista e diaristas, de acôrdo com tabela abaixo:

a) - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os seguintes ca<u>r</u>' gos:

Oficial de Gabinete

Assessores Municipais

 b) - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) sobre os seguintes cargos:

Tesoureiro

Feitor de Estradas

Motoristas /

Lançador de Tributos

Contador

Secretário

Fiscal Geral

Operador de Motoniveladora

Auxiliar de Contabilidade

Enc. de Casa de Máquinas

Enc. de Limpeza Pública

Enc. de Matadouro

Auxiliar de Matadouro

Fiscal de Tributos

Enc. de Junta de Serviço Militar

Professora de Corte e Costura

Aux. Serviços de água e esgoto

Aux. de Lançadoria dos serviços de Água e Esgoto

Pedreiros

Aux. de Secretaria da Câmara Municipal

Diretor de Secretaria da Câmara Municipal



segue fls.02.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM



Estado de São Paulo

Fls.02

- LEI Nº 757, DE 16 DE MAIO DE 1.979 -

continuação.....

- c) Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os guintes cargos:

 Operador de pá-carregadeira

 Enc. de Almoxarifado geral e Ferramentaria

 Auxiliar de Escritório

 Enc. de Jardim Público
- d) Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os segui<u>n</u>
 tes cargos:
 Lançador dos Serviços de Água e Esgoto
 Enc. da rede de Água e Esgoto
 Auxiliar da Casa de Bombas
- e) Fica fixado em E\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia de Salário dos dieristas braçais.
- f) Fica fixado o salário mensal de E\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) para o cargo de Encarrega! do de Turismo.

Artigo 29 - As despesas de que trata o artigo enterior e seus parágrafos , 'correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente, ficando desde já autorizado a suplementação até o limite necessário.

<u>Artigo 30</u> - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 10 de junho de 1.979, r<u>e</u> vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém. 16 de maio de 1.979

DAVID ANGELO DELFINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeit<u>u</u>'

ra, na data supra.

Aguinaldo Clovis de Silva Sent'Ana Oficial de Gabinete.